

O Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto (IVDP, IP) é a autoridade competente para a realização de controlos oficiais às Denominações de Origem Protegidas Porto e Douro (DOP Porto e DOP Douro) e para a Indicação Geográfica Protegida Duriense (IGD Duriense), da Região Demarcada do Douro.

### **1. Controlos oficiais**

No âmbito das suas atribuições e competências o IVDP, IP, efetua os controlos oficiais destinados a verificar o cumprimento do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, definindo a estrutura e a frequência dos controlos a efetuar aos agentes económicos que produzem, vinificam e comercializam vinhos da Região Demarcada do Douro, nomeadamente, vinhos com direito às denominações de origem Porto e Douro e indicação geográfica Duriense.

No controlo oficial realizado segundo o Regulamento (UE) n.º 2017/625, de 15 de março (controlos efetuados nos termos do artigo 89.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 caso tais controlos identifiquem possíveis práticas fraudulentas ou enganosas no que respeita às normas de comercialização a que se referem os artigos 73.º a 91.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013), é verificado cumprimento integral do disposto nos art.º 119.º (e art.º 120) do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.

O IVDP, IP, aprova e controla toda a rotulagem utilizada nos vinhos do Porto, Douro e Duriense, assim como controla as normas de comercialização à exportação dos referidos vinhos (na aprovação da rotulagem, para além das indicações específicas da Região, previstas em Regulamentação própria, é verificado o cumprimento integral do disposto no art.º 119.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013).

### **2. Ações de controlo**

Para efeito das ações de controlo e para os produtos produzidos na Região Demarcada do Douro, os funcionários do IVDP, IP, devidamente credenciados, são considerados agentes da autoridade, devendo os agentes económicos permitir, a qualquer hora, a vistoria das suas adegas, armazéns ou escritórios para verificações físicas ou administrativas que se entendam por bem realizar, bem como colaborar e fornecer todos os elementos que lhes sejam solicitados e abster-se de impedir ou dificultar a respetiva ação.

As ações de controlo visam assegurar a conformidade na produção e comércio, assegurando o ficheiro das parcelas de vinha, a inventariação das instalações de vinificação, armazenagem e engarrafamento, a verificação de existências de vinhos

## PLANO DE CONTROLO DO INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P. (IVDP, IP)

e aguardentes, o controlo das contas correntes e, para os produtos certificados, a manutenção das condições de certificação e comercialização.

São efetuadas sistemicamente consultas on-line à venda de produtos com referência à Denominação de Origem da RDD, no sentido de avaliar a usurpação ou utilização das DOP/IGP da RDD na valorização dos produtos.

Nos controlos de vindima, dependendo do momento do seu início, entre agosto e outubro, são acompanhadas as vindimas, efetuados controlos de estrada e verificado o cumprimento das regras do Comunicado de Vindima da RDD.

No processo de reconhecimento das gráficas para impressão de selos de garantia, é efetuado bianalmente uma verificação processual. Após a validação do processo administrativo, são efetuadas verificações ao longo do ano, do cumprimento das condições reconhecidas.

### Plano

Âmbito do controlo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Instalações	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Vinha	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Vinho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Fiscalização/controlo DOP/IGP RDD	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aquisição de vinho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Comércio eletrónico	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Vindima								x	x	x		
Gráficas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

[As ações elencadas poderão não ser concretizadas caso não sejam necessárias.](#)

### 3. Enquadramento legal

- Lei orgânica do IVDP, IP

Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril; alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, 15 de outubro.

- Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro

Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto; alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 7/2019, de 15 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 97/2020, de 16 de novembro, [pelo Decreto-Lei nº 48/2023, de 23 de Junho.](#)

## **PLANO DE CONTROLO DO INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P. (IVDP, IP)**

---

- Regulamento de proteção e apresentação das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro e das categorias especiais de vinho do Porto

Regulamento (extrato) n.º 3/2022, de 4 de janeiro

Classificação das entidades que se dedicam à produção e comercialização de vinhos e outros produtos na RDD

Portaria n.º 30/2011, de 11 de janeiro

- Regulamento da classificação das parcelas com cultura de vinha para a produção de vinho suscetível de obtenção da denominação de origem Porto

Portaria n.º 413/2001, de 18 de abril, retificada pela Declaração de retificação n.º 10-G/2001, de 30 de Abril

- Regulamento da aguardente para as denominações de origem Douro (Moscatel do Douro) e Porto

Regulamento n.º 84/2010, de 8 de fevereiro

- Regras complementares relativas à designação, apresentação e rotulagem

Portaria n.º 26/2017 de 13 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 130/2018, de 9 de maio e pela Portaria n.º 325/2019 de 20 de setembro

- Regulamento de Comunicado de Vindima da Região Demarcada do Douro (RCV)

Regulamento 769/2022, de 9 de agosto

- Proibição da detenção a granel e elaboração de vinhos licorosos na RDD com exceção dos VLQPRD

Decreto-Lei n.º 191/2002, de 13 de setembro.

- Trânsito de Produtos Vínicos

Portaria n.º 632/99 de 11 de Agosto;

Regulamento (CE) n.º 491/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009;

Regulamento (UE) n.º 1308/2013 de 17 de dezembro.

- Regime de Infrações

Decreto-Lei n.º 213/2004 de 23 de Agosto, alterado por Decreto-Lei n.º 176/2015, de 25 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021 de 29 de janeiro

- Organização Institucional Vitivinícola

Decreto-Lei n.º 61/2020, de 18 de Agosto

- [Regulamento \(UE\) n.º 2024/1143, de 11 de abril](#)
- [Regulamento Delegado \(EU\) 2019/934, de 12 de março e alterações subsequentes](#)
- Regulamento Delegado (UE) 2019/33, de 17 de outubro
- Regulamento (UE) n.º 2018/273 de 2 de maio
- Regulamento (UE) n.º 2017/625 de 15 de março
- Regulamento (UE) n.º 1308/2013 de 17 de dezembro [e alterações subsequentes](#)
- Regulamento (UE) n.º 1306/2013 de 17 de dezembro
- Caderno de Especificações: DO "Porto" - PDO-PT-A1540
- Caderno de Especificações: DO "Douro" - PDO-PT-A1539
- Caderno de Especificações: IG "Duriense" - PGI-PT-A0124
- Circular n.º 4/2017 do IVDP (Aguardentes Vínicas);
- Circular n.º 3/2018 do IVDP (Fiscalização de Denominação de Origem em vinhos DOP PORTO e DOURO e IGP Duriense)

### **3.1. Outros documentos**

- Manual de Certificação e controlo do IVDP, IP
- Processos da área "Negócio/Prestação de serviços"
- IT 002 - Lista de verificação FDO
- IT 004 - Fiscalização Pontos de venda
- IT 005 - Seleção das empresas a fiscalizar
- IT 006 - Tipos de fiscalização
- IT 011 - Devoluções